

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – CELT

Parecer nº 01 de 02 de dezembro de 2019.

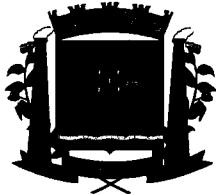
Projeto de lei nº 081/2019 de 30 de setembro de 2019.

De autoria do Chefe do Poder Executivo, o projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA - para o exercício de 2020, vem para análise desta comissão para parecer meritório.

É dever do Poder Executivo promover ações que envolvam socialmente pessoas de todas as faixas etárias no esporte, pois o esporte é um dispositivo fundamental para uma melhor qualidade de vida, e garantir a toda população, condições de participar de projetos e programas que gerem a convivência sócio-esportivo-cultural, estimulando o desenvolvimento do ser humano e o resgate da cidadania. A prática do esporte e o lazer são atividades que unem todas as classes sociais, além de estimular a solidariedade, a cooperação, a participação e a construção coletiva de novas formas de expressões lúdicas e esportivas, onde a população canalizaria suas energias em atividades esportivas e recreativas.

Diante do projeto apresentado para o Município de Ubá, o Poder Executivo contemplou a destinação de verbas para o setor de desporto e lazer na quantia de R\$ 1.457.840,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), pode-se verificar que o Poder Executivo se preocupou em indicar verba para o funcionamento das atividades esportivas.

Por tanto, verifica-se que a matéria está adequada, assim, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 081/2019.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, 02 de dezembro de 2019.



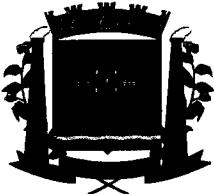
GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO



LUIS CARLOS TEIXEIRA RIBEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO



ANTERO GOMES DE AGUIAR
MEMBRO DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP

Parecer nº 01 de 02 de dezembro de 2019.

Projeto de lei nº 081/2019 de 30 de setembro de 2019.

De autoria do Chefe do Poder Executivo, o projeto em epígrafe de Lei Orçamentária Anual – LOA - para o exercício financeiro de 2020 do município de Ubá, vem à análise desta comissão para parecer sobre a matéria, com o fulcro no artigo 51 - A do Regime Interno que diz:

"Art. 51 A. Compete à Comissão de Segurança Pública manifestar-se em todos os projetos e matérias que versam sobre: a política de Segurança Pública; a política de combate ao crime organizado; a política carcerária; a política de recuperação e de reintegração social de egressos do sistema prisional; e a defesa civil. (Incluído pela Resolução 01/2003, de 25.8.2003)"

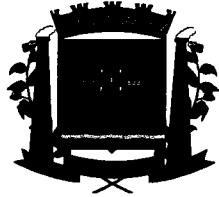
Diante do projeto apresentado, averiguamos que no projeto da LOA destinou-se a quantia de R\$ 1.097.600,00 (um milhão e noventa e sete mil e seiscentos reais) para a segurança pública.

A segurança pública é o estado de normalidade que permite o usufruto de direitos e o cumprimento de deveres, constituindo sua alteração ilegítima uma violação de direitos básicos, geralmente acompanhada de violência, que produz eventos de insegurança e criminalidade.

Em 2019 foi aprovada a Lei Complementar nº 201/2019 que institui a criação da Guarda Civil Municipal de Ubá, e como consequência no Projeto de Lei Orçamentária foram destinados R\$ 383.800,00 (trezentos e oitenta e três mil e oitocentos reais) para o cumprimento do que estabelece essa Lei.

Portanto, verifica-se que a matéria está adequada, assim, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 081/2019.

Ubá, 02 de dezembro de 2019.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO

JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO

GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO